



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera



DECRETO Nº 253/2014.

De 04 de dezembro de 2014.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 253/2014
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera - RS.

Em 04/12/14

Responsável: Munice

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DA COOPERATIVA TRITICOLA DE
PRODUTORES CRUZALTENSES
LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não dispõe de espaço físico suficiente e adequado em seus próprios, para instalação e funcionamento dos Setores de Almoxarifado Central e Arquivo Geral;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal necessita com urgência viabilizar maior espaço físico destinado a melhorar a instalação e funcionamento das Secretarias Municipais, devido a exigüidade do espaço físico existente na sua Sede Administrativa, para poder atender com eficiência a crescente demanda das necessidades da população do Município;

CONSIDERANDO que a aquisição do presente imóvel será suficiente para atender a urgente necessidade da Administração Municipal, pois oferece espaço adequado e suficiente para possibilitar a melhoria dos setores supra mencionados, os quais devem observar critérios de racionalização, tais como: controle, zelo, acondicionamento, localização, acurácia, padronização, indicadores e documentação, depósito, conservação, vigilância, etc.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário, um terreno com área de 575 m², parte a desmembrar do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta-RS, sob nº 15.123, este com área total de 4.012,00 m², situado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, centro, dessa cidade de Boa Vista do Inera-RS, juntamente com o prédio de alvenaria, com área construída sobre o terreno de 397,30 m², sem averbação, que tem as seguintes dimensões e confrontações, conforme matrícula 15.123 do C.R.I. de Cruz Alta, RS:

Um terreno urbano, com área de 575 m², a desmembrar, com as seguintes confrontações, de acordo com as informações contidas na matrícula nº 15.123, do C.R.I de Cruz Alta-RS:

Ao Norte, com dimensão de 25 m (25 metros) confrontando com o imóvel da Prefeitura de Cruz Alta, separado pela estrada para Cruz Alta; Ao Nordeste, com a Prefeitura de Cruz Alta, separado parte pela estrada para Cruz Alta; Ao Leste, com terreno remanescente da Matrícula nº 15.123; Ao Sul, com área remanescente da Matrícula nº 15.123 com dimensão de 25 m; Ao Sudoeste, com a prefeitura de Cruz Alta; Ao Oeste, com Colégio, separado pela Estrada para Cruz Alta, com dimensão de 23m; Ao Nordeste, com o Colégio e Prefeitura de Cruz Alta, separado pela Estrada para Cruz



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Alta, Sobre o referido terreno existe uma edificação em alvenaria, sem averbação, com área construída de 397,30m², com as seguintes características: paredes com reboco.

Obs.: As especificações e descrições acima estão em conformidade com o Croqui, Memorial Descritivo, Laudo Técnico de Avaliação, Guia ART do CAU nº.2922578, da Arquiteta Tanira Steffanello Mioso, anexos que passam a fazer parte integrante do presente Decreto de forma irreversível e irrevogável.

Art. 2º. Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência da medida de imissão provisória na posse do bem, de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto e do respectivo processo de Desapropriação do imóvel descrito acima serão suportadas pela dotação orçamentária própria, rubrica 03.01.1.302.4.5.90.1(645).

Art. 4º. Fixa o prazo para dar início ao processo judicial de desapropriação de até 90 dias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, BOA VISTA DO INCRA, RS, 04 de dezembro de 2014


GILNEI MEDEIROS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL